



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1629, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do art. 38, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a adquirir um imóvel sito à Rua José Nunes Cordeiro, centro, Dom Silvério, matrícula 1.975, ficha 189 do CRI de Dom Silvério, Comarca de Alvinópolis, de propriedade de Maria Nascimento de Souza.

Parágrafo único. A aquisição autorizada no *caput* deste artigo deverá observar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e terá por valor o montante máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais) de acordo com avaliação feita pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 27 de março de 2013.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal